

Software litigioso

Um conflito entre direitos de autor e liberdade de expressão

Embora se encontre bastante atrasada em Portugal e não só, conforme referimos aqui, há uma semana, a implementação da directiva europeia sobre Direito de Autor, acabará eventualmente por ser aplicada.

Por a sua filosofia ser geralmente restritiva, tem sido muito atacada. Ninguém a ataca mais do que os partidários do chamado «software» livre. «Software» livre não quer dizer «software» gratuito. Embora a gratuidade seja um aspecto frequente nele — e aquele que mais tem atraído, por exemplo, os órgãos da administração pública em vários países — não é um aspecto rigorosamente necessário. Conforme explica um panfleto da Free Software Foundation (FSF), as liberdades em questão têm a ver com outras coisas: executar o programa para qualquer fim, estudá-lo e adaptá-lo, distribuir cópias e melhorar o programa. Estas liberdades implicam o acesso ao código-fonte e várias delas têm como corolário lógico a publicação do trabalho realizado.

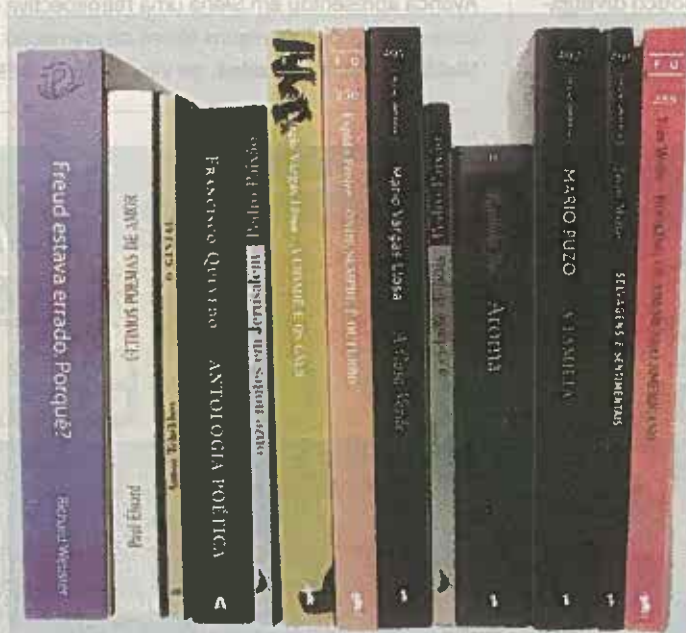
É aqui que surgem os problemas. A directiva estabelece uma relação expressa entre a protecção de direito de autor e a tecnologia. Ficam proibidas as tentativas de ultrapassar

medidas tecnológicas que tenham por objectivo proteger esse direito. Se alguém fizer, por exemplo, um programa para ler no seu computador DVD que eram supostos apenas ser lidos num determinado aparelho leitor de DVD — uma medida típica de protecção — comete um acto criminoso. No limite, mesmo actos antes permitidos na lei portuguesa ou internacional (para efeitos de uso pessoal, ou de interoperabilidade entre programas) passam a ser proibidos.

Não se trata de questões meramente académicas. João Miguel Neves, vice-presidente

da FSF em Portugal, lembra o que tem vindo a acontecer noutros países por causa de leis afins: prisões, injunções, um efeito geral de intimidação. E chama a atenção para o facto de muitas vezes ser impossível distinguir usos legais e ilegais de «software». No limite, isso poderá conduzir à conclusão de que o «software» não tem realmente um papel útil a desempenhar na protecção do direito de autor.

Trata-se de uma conclusão grata aos libertários e reforçada pelo facto de haver sempre uma forma de ultrapassar as protecções (Neves refere o ca-



Liberdade de expressão «versus» copyright, eis o dilema



so de um CD da Sony, cujas protecções eram ultrapassadas mediante o simples recurso de escrever com uma caneta de feltro nas suas bordas). Mas também uma conclusão que está longe de ser automática, e será difícil de aceitar pela generalidade das pessoas ligadas ao direito de autor, e muito menos pela indústria do «software».

Para a FSF, os valores em questão terão a ver com acesso e controlo. Quem determina o que podemos ver, em que condições e quando. Na sua brochura de apresentação, a organização fala em economia, política («sempre que um governo depende de um produto proprietário de um fornecedor de 'software', esse fornecedor pode, na prática, impedir o funcionamento de partes do governo»), democracia («o 'software' proprietário tem tendência a interagir bem apenas com ele próprio, forçando os cidadãos a utilizar as mesmas soluções»)

e sociedade («acesso ao 'software' determina quem pode participar na sociedade de informação. Decide o que pode ser aprendido, o que pode ser dito, o que pode ser feito e com quem se pode comunicar»).

Em última análise, está em causa um conflito entre dois valores que são caros aos artistas e autores: o direito de autor e a liberdade de expressão. Um artigo recentemente publicado no sítio do Gabinete do Direito de Autor — o organismo oficial encarregue de redigir a legislação que vai implementar a directiva comunitária — admite que «a União Europeia consagrou um alargamento dos direitos tradicionais reconhecidos aos titulares de direitos», gerando «um esforço dos direitos patrimoniais exclusivos». E acrescenta: «É possível que, neste particular, o sempre procurado equilíbrio entre direitos e interesses se tenha partido».